



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.193, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

Total suplementação

R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
(619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001	Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Total anulação

R\$ 125.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.192, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.3.90.39.00.00.2.010.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(20) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias – Civil R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(30) 3.3.90.14.00.00.2.005.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(39) 3.3.90.14.00.00.2.006.01.0000 Diárias – Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.193, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Total suplementação R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

(619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R\$ 25.000,00

Total anulação R\$ 125.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.194, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.897.442,31 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunic. – PJ R\$ 32.850,00

(289) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0046 Ser. de Tecnol. da Informação e Comum.– PJ R\$ 32.850,00

(307) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 260.000,00

(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir R\$ 700.000,00

(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnol. da Inform. e Comum.– PJ R\$ 30.000,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurid. R\$ 20.000,00

(450) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00